PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 13/XIII

A ratificação do Protocolo n.º 15, que altera a Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, aberto à assinatura em Estrasburgo, em 24 de junho de 2013, sob a égide do Conselho da Europa, constitui um importante avanço em matéria da proteção internacional dos Direitos Humanos.

O presente Protocolo complementa a proteção já prevista na Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, contendo disposições que reforçam a doutrina da margem de apreciação dos Estados, ao mesmo tempo que prolongam a idade de exercício dos mandatos pelos juízes do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), impedem a oposição à devolução de casos para o Tribunal Pleno, reduzem o prazo de apresentação de queixa de seis para quatro meses, e eliminam simultaneamente o critério do exame pelo tribunal interno em caso de ausência de prejuízo importante.

Assim sendo, o Protocolo n.º 15 vem reforçar os mecanismos legais já existentes no âmbito do TEDH, contribuindo para uma maior celeridade dos processos, coerência da sua jurisprudência e estabilidade dos mandatos dos seus Magistrados.

Assim:

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Protocolo n.º 15 que altera a Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, aberto à assinatura em Estrasburgo, em 24 de junho de 2013, cujo texto na versão autenticada em língua inglesa e respetiva tradução em língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 2 de junho de 2016

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares